



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CRENCIAMENTO 003/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 173/2022
INEXIGIBILIDADE nº 121/2022 - CONTRATO N.º 207/2022
TERMO ADITIVO 001/2023

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **AGCC FISIOTERAPIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº, 46.509.396/0001-06 estabelecida à Rua Guarani, 33 - Bairro Aeroporto - na cidade de Clevelândia/PR, CEP 85.530-000, neste ato representada por Alice Gabriela Cechetto Chagas, portadora do RG nº 13.450.860-4 SSP-PR e CPF nº 100.784.869-39, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e acréscimo de valor ao Contrato nº 207/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de 12/08/2023 à 11/08/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ADITIVO I - ACRESCIMO	R\$ 60.000,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 120.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 07 de julho de 2023.


ALICE GABRIELA CECHETTO CHAGAS
 CONTRATADA

PAULO HORN
 CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
 CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
 CPF: 017.866.461-88

DESPACHO ADMINISTRATIVO

**REF: ADITIVO Nº 001/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 207/2022**

1. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 207/2022, terminará em 11 de agosto de 2023;
2. Considerando o Ofício nº 230/2023 enviado pelo Município de Clevelândia/PR, para a prorrogação do contrato citado;
3. Considerando o aceite da contratada na continuidade dos serviços;
4. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
5. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.
6. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
7. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia a CONIMS;
8. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco/PR, 07 de julho de 2023.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes✓ **PAULO HORN**

Assinou em 09/10/2023 às 14:12:13 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF ***.075.529-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

Assinou em 09/10/2023 às 15:54:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**

Assinou em 09/10/2023 às 16:35:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

384 VZW ZQJ 9ZD



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

Ofício nº 230/2023/SMS

Clevelândia-Paraná, 22 de Junho de 2023

**Ilustríssima Senhora
Ivete Maria Lorenzi
Secretária Executiva
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Pato Branco – Paraná**

Prezada Senhora:

Tendo em vista o grande número de pacientes que realizam sessões de fisioterapias na rede pública municipal.

Considerando que os profissionais concursados do Município não absorvem toda demanda, por tratar-se de uma população mais idosa com problemas crônicos de coluna, bem como possuir muitos idosos acamados sequelados de AVC ou outras doenças, outrossim, por tratar-se de uma região fria com alto número de infecções respiratórias que necessitam de fisioterapia pulmonar.

E visto que possuímos contratada conosco a profissional fisioterapeuta Alice Gabriela Cechetto Chagas, através do Edital de Credenciamento nº 003/2019, em aberto para a contratação para Prestação dos Serviços.

Sendo que o prazo de execução deste contrato esta prestes a expirar, venho por meio deste solicitar a prorrogação do contrato com a referida profissional, permanecendo um total de 250 atendimentos mês, para suprir as demandas desta Secretaria Municipal de Saúde de Clevelândia por 12 meses e assim dar condições de ofertar a população um serviço eficaz.

Atenciosamente.


JACKSON ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde de Clevelândia





CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Re: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 207/2022 - AGCC FISIOTERAPIA LTDA

1 mensagem

Alice Cechetto <alice.cechetto@gmail.com>

26 de junho de 2023 às 11:33

Para: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Bom dia,

Sim é de meu interesse a prorrogação deste contrato.

Grata pelo contato.

Enviado do meu iPhone

Em 26 de jun. de 2023, à(s) 09:50, CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br> escreveu:

Prezada, Bom dia ,

Gostaríamos de verificar se é do seu interesse a prorrogação do Contrato nº 207/2022 junto a este Conims, nos termos do edital de credenciamento 003/2019 e suas versões atualizadas. Aguardamos o seu retorno o mais breve possível.
Muito obrigada!

CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGCC FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ: 46.509.396/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:05:38 do dia 05/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2023.

Código de controle da certidão: **3376.3DC8.7C53.2D27**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 46.509.396/0001-06
Razão Social: AGCC FISIOTERAPIA LTDA
Endereço: R GUARANI 33 / AEROPORTO / CLEVELANDIA / PR / 85530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

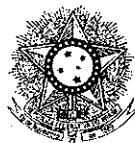
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2023 a 04/08/2023

Certificação Número: 2023070606400366361542

Informação obtida em 07/07/2023 14:51:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGCC FISIOTERAPIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.509.396/0001-06
Certidão nº: 33264273/2023
Expedição: 07/07/2023, às 13:43:28
Validade: 03/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGCC FISIOTERAPIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.509.396/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 46509396000106

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/07/2023 14:49:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AGCC FISIOTERAPIA LTDA**
CNPJ: **46.509.396/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 88/2023

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 003/2017

- Termo Aditivo 002/2023 - Contrato 197/2022 – PASIN;

Credenciamento 001/2018

- Termo Aditivo 045/2023 - Contrato 063/2019 - INST DE ASSIST SAÚDE SÃO RAFAEL;

Credenciamento 001/2019

- Termo Aditivo 002/2023 - Contrato 292/2021 - CLINICA DE GERIATRIA DR. GUSTAVO SCHELLE LTDA;

Credenciamento 003/2019

- Termo Aditivo 001/2023 - Contrato 207/2022 - AGCC FISIOTERAPIA LTDA;

Credenciamento 004/2019

- Termo Aditivo 003/2023 - Contrato 171/2020 - CLINICA DE SAUDE MENTAL DR. FERNANDO AZAMBUJA LTDA;

2 – Considerando que os Editais em questão continuam em vigor¹ e o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93², entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, ante a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento.

Para tanto e contudo, os Credenciados devem manter TODAS as condições exigidas no edital e que tal vínculo tenha natureza complementar, na forma e nas condições do entendimento do TCE/PR (a fim de que não substitua a regra do concurso público), o que deve ser aferido pelo gestor, por se tratar de questão inerente a sua administração.

Importante destacar, ainda, que este CONIMS lançou o Edital de Credenciamento nº 01/2023, unificador, mas não revogou de imediato os anteriores, com a seguinte disposição quanto ao regime de transição:

¹ Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente

² "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

"2.5. Os credenciamentos: Nº 002/2017 Laboratório Análises Clínicas; Nº 003/2017 SADT; Nº 001/2019 COMSUS; Nº 004/2019 COMPLEMENTAR COMSUS; permanecerão em aberto até a migração de todos os estabelecimentos neles credenciados, sendo encerrado após essa transição para o presente Credenciamento Unificador nº 001/2023."

Por decisão do gestor e em assembleia, a migração ocorrerá quando os contratos firmados com base nos editais acima citados completarem o seu prazo máximo de vigência permitido pela Lei 8.666/93 (60 meses), observadas as demais exigências de prorrogação. Novas contratações seguirão o novo Edital.

Ademais, quando tal providência (aditivo de prazo) vier acompanhada de aumento do valor (além do contrato anterior), deve existir justificativa expressa e específica para tanto, expressa previsão orçamentária, o que deve ser observado pelo setor consulente.

2 – As alterações contratuais que almejam a prorrogação do vínculo no âmbito dos Credenciamentos 01/019, 03/2019 e 04/2019 devem observar os motivos justificadores do lançamento do Edital, sugerindo-se que a manutenção de tais condições sejam incluídas nos considerandos do despacho autorizador do aditivo, de lavra do gestor, a quem incumbe a sua análise e reiteração.

03 - Tratando-se de inclusão de procedimentos, com novo profissional vinculado, além da previsão orçamentária e da necessidade de se atentar à regra do rodízio prevista no Edital (que se dá conforme a demanda e a capacidade informada³), cabe ao setor consulente a análise da documentação profissional, com os devidos registros perante o órgão de classe, conforme o local em que o serviço será prestado.

Importante também registrar que procedimentos/materiais de considerável custo ao SUS devem ser prescritos/utilizados/realizados pelos credenciados, mediante autorização pelos Municípios consorciados, sob o enfoque do princípio da universalidade e da responsabilidade (tanto de quem executa quanto de quem autoriza).

Pato Branco, 17 de julho de 2023.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

³ O pedido de inclusão ou aumento quantitativo de exame/procedimento/consulta não garante, por si só, a certeza de sua execução, eis que a sua distribuição entre todos os credenciados considera a necessidade (demanda) e a capacidade de produção informada por cada um deles. Assim, os aumentos dos valores globais do contrato têm caráter estimativo, embora exija previsão orçamentária.



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**CREDENCIAMENTO 003/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 173/2022,
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 121/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 207/2022**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 207/2022
CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E AGCC
FISIOTERAPIA LTDA.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **AGCC FISIOTERAPIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 46.509.396/0001-06 estabelecida à Rua Guaráni, 33 - Bairro Aeroporto - na cidade de Clevelândia/PR, CEP. 85.530-000, neste ato representada por Alice Gabriela Cechetto Chagas, portadora do RG nº 13.450.860-4 SSP-PR e CPF nº 100.784.869-39, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços acima referenciado, com fundamento no art. 78, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 207/2022, cuja vigência iniciou-se em 11 de agosto de 2022, sendo prorrogado através do aditivo 001/2023, por mais 12 meses até 11 de agosto de 2024.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Por força do presente Termo de Rescisão, encerra-se o Contrato de prestação de serviços nº 207/2023, em 16 de agosto de 2023.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor remanescente do contrato será suprimido.

CLAUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, é competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos deste instrumento, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais necessários.

Pato Branco/PR, 16 de agosto de 2023.


ALICE GABRIELA CECHETTO CHAGAS
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461-88

DESPACHO ADMINISTRATIVO
REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 207/2022.

1. Considerando o Ofício nº 279/2023 enviado pela Secretária Municipal de Saúde de Clevelândia/PR, solicitando a rescisão do contrato de prestação de serviços nº 207/2022, a partir de 16 de agosto de 2023;
2. Considerando que o contrato será rescindido antecipadamente, pois o município informou que vem sofrendo redução acentuada devida à queda de arrecadação, impossibilitando o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Considerando que o prestador foi comunicado da rescisão antecipada;
4. Considerando que o interesse público de atenção ao paciente será suportado pelo Município;
5. Considerando que a referida rescisão não resulta em prejuízo à Administração Pública, pelos motivos expostos;
6. **AUTORIZO** a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 16 de agosto de 2023.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes✓ **PAULO HORN**

Assinou em 19/09/2023 às 10:04:44 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF ***.075.529-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**

Assinou em 19/09/2023 às 10:54:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

Assinou em 19/09/2023 às 14:26:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

8LZ WG1 R10 420



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n.º 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

Ofício nº 279/2023/SMS

Clevelândia Paraná, 15 de agosto de 2023

Ilustríssima Senhora

Ivete Maria Lorenzi

Secretária executiva

CONIMS- Consorcio Intermunicipal de Saúde

Pato Branco - Paraná

Prezada Senhora,

Tendo em vista que este Município possui profissionais especialistas contratados através do credenciamento nº003/2019, e visto que tais profissionais são custeados com recursos do Município, os quais vem sofrendo uma redução acentuada devida a queda da arrecadação, impossibilitando o cumprimento das obrigações contratuais por parte do Município, venho por meio deste solicitar o desligamento a partir do dia 16/08/2023, dos seguintes profissionais:

João Vitor Braga de Oliveira Britto – Médico

Sabrina Bueno Ferreira de Lima – Psicóloga

Tatiana Daneluz – Nutricionista

Claudinéia de Lima Borges – Assistente Social

Alice Gabriela Cechetto Chagas - Fisioterapeuta

Sendo o que se apresenta para o momento colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente

JACKSON ALVES PEREIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE
E BEM ESTAR SOCIAL
Doença 053/2023
JACKSON ALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde



CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

RESCISÃO CONTRATO Nº 207/2022 - AGCC FISIOTERAPIA LTDA

1 mensagem

CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

16 de agosto de 2023 às 16:47

Para: Alice Cechetto <alice.cechetto@gmail.com>

Prezada, boa tarde,

Conforme Ofício nº 279/2023, expedido pela Secretaria de Saúde do Município de Clevelândia.
Segue o Termo de Rescisão do Contrato nº 207/2022.
Aguardamos a sua devolutiva assinada.

Atenciosamente,

CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**


Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



2 anexos **OFÍCIO 279-2023 - CLEVELÂNDIA.pdf**
101K **RESCISÃO - AGCC FISIOTERAPIA LTDA.pdf**
113K

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 116/2023

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos de rescisão:

Credenciamento 001/2019

- Termo de Rescisão – Contrato 188/2023 - CLINICA MEDICA HOHANNA P. SABADIN LTDA;
- Termo de Rescisão – Contrato 284/2022 - RESCISÃO - R R FERRELLI LTDA 284-2022;

Credenciamento 003/2019

- Termo de Rescisão – Contrato 413/2022 - TATIANA DANELUZ LTDA;
- Termo de Rescisão – Contrato 405/2022 - SABRINA BUENO FERREIRA DE LIMA;
- Termo de Rescisão – Contrato 207/2022 - AGCC FISIOTERAPIA LTDA;
- Termo de Rescisão – Contrato 132/2023 - CLAUDINEIA DE L BORGES ASSISTENTE SOCIAL;
- Termo de Rescisão – Contrato 310/2023 - ANA LUIZA P BOARETTO CLINICA MEDICA LTDA;
- Termo de Rescisão – Contrato 340/2023 - CLINICA MEDICA INTEGRADA PAVANI LTDA;
- Termo de Rescisão – Contrato 307/2023 - SANCLER CENTRO DE CUIDADO INTEGRAL A SAUDE LTDA;
- Termo de Rescisão – Contrato 050/2023 - CLINICA DE GERIATRIA DR. GUSTAVO SCHELLE LTDA.

2 – Consta dos documentos que instruem o pedido de parecer, minutas de termo de rescisão acompanhadas de despacho autorizador subscrito pelo Presidente deste CONIMS, em que se registra não haver prejuízo ao interesse público na sua formalização, inclusive quando o pedido de rescisão parte do Contratado particular.

3 – Para a rescisão dos contratos firmados no âmbito do Edital de credenciamento nº 03/2019 que decorre de vontade manifestada pelo Secretário Municipal de Saúde do Município interessado, de que a presente contratação não mais se faz necessária, conforme razões registradas sob sua responsabilidade, sendo essa sua razão de existir (necessidade do Município), deve haver prévia provocação do Contratado, oportunizando-se a manifestação do particular, na forma da Lei 8.666/93 assim estabelece:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

(...)

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4 – Nas hipóteses¹ de rescisão requerida pelo particular/Contratado, vale lembrar que para todos os contratos firmados no âmbito dos Editais de credenciamento, há período de antecedência que o Contratado deve respeitar antes da cessação do vínculo contratual ocorrer, justamente para que, de forma abrupta, o serviço público não fique prejudicado e para que o gestor possa promover atos para sanar tais lacunas, salvo se a Autoridade Pública competente também almejar a rescisão, por motivo de interesse público motivado, tornando a rescisão em medida bilateral e não mais unilateral, com suas próprias motivações.

Assim, afastado o período de antecedência contratual, conforme mera análise da data do pedido do prestador e a data indicada nos Termos de Rescisão, intui-se que os Secretários Municipais (nos casos do credenciamento 03/2019) tenham ponderado tais fatores, não cabendo a essa Assessoria Jurídica outra medida senão registrar tal raciocínio no presente despacho.

Pato Branco, 14 de setembro de 2023.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313